



PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENÓPOLIS

Estado de Minas Gerais - CNPJ 17.694.852/0001-29

LEI Nº 1.595 DE 15 DE AGOSTO DE 2024

Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial ao Orçamento Fiscal de 2024 e contém outras providências.

A Câmara Municipal de Buenópolis, Estado de Minas Gerais, aprova e eu, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo, autorizado a fazer abertura de Crédito Adicional Especial ao Orçamento Fiscal de 2024, constante na Lei Municipal nº 1588 de 12 de Dezembro de 2023, até o limite total de **R\$ 61.217,16 (Sessenta e um mil duzentos e dezessete reais e dezesseis centavos)**, para atender demanda de Contrato de Programa entre o município de Buenópolis e o CIMAMS, com finalidade de serviços públicos de atendimento, educação, orientação, proteção e defesa do consumidor, em regime consorciado, que serão prestados em conformidade com o PROCON Regional, com a criação da seguinte dotação:

Projeto/Atividade	Código	Elemento	Valor (R\$)	Fonte
Contrato de Programa Prest. De Serviços – CIMAMS- PROCON	03.01.01.02.061.0002.2151	3.3.93.39.00	R\$ 61.217,16	1501000000
Total			R\$ 61.217,16	1501000000

Art. 2º - O Poder Executivo utilizará como fonte de recursos aquelas previstas no art. 43 da Lei Federal 4.320/64, a anulação parcial das seguintes dotações:

Projeto/Atividade	Código	Elemento	Valor (R\$)	Fonte
Manutenção das Atividades das Estradas Vicinais	07.01.01.26.782.0027.2029	3.3.90.39.00	R\$ 61.217,16	1501000000
Total			R\$ 61.217,16	1501000000



PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENÓPOLIS

Estado de Minas Gerais - CNPJ 17.694.852/0001-29

Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar as dotações do presente crédito especial, se as mesmas se tornarem insuficientes até o limite autorizado na Lei Orçamentária Anual (30%), utilizando como fonte de recursos a anulação parcial de dotação.

Art. 4º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover a alteração na Lei Municipal – Plano Plurianual do Município de Buenópolis e na Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2024.

Programa: 0002 GESTÃO MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA

Ação: 2151 - Contrato de Programa Prest. De Serviços – CIMAMS / PROCON

Exercício	Produto	Unidade Medida	Meta Física	Meta Financeira
2024	POPULAÇÃO ATENDIDA	Percentual	100%	R\$ 61.217,16

Art.5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Buenópolis-MG, 15 de Agosto de 2024.

Célio Santana
Prefeito Municipal